



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 2 de JANEIRO de 2017

Considerando que a decisão proferida pelo Juízo da 11ª. Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (Proc. nº 0180585-83.2016.8.19.0001) que suspendia a punição imposta ao treinador Jairo da Silva Borges (J.BORGES), através do Boletim Oficial nº 96, de 27 de maio de 2016, foi revogada por acórdão unânime proferido pela 11ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no recurso interposto pelo Jockey Club Brasileiro (Agravado de Instrumento nº 0029080-48.2016.8.19.0000), publicado em 19.12.2016 no órgão oficial.

A Comissão de Corridas, com base no aludido acórdão e no resultado do exame procedido pelo Laboratório Anti-Doping no material colhido do animal "TUPINIQUIM", primeiro colocado no 5º páreo da reunião 288ª., do dia 11 de abril de 2016, resolve:

1 - Desclassificar o animal "TUPINIQUIM" para último lugar, sem direito a qualquer prêmio.

2 - Suspender por 90 (noventa) dias o treinador Jairo da Silva Borges (J. BORGES), a partir do dia 2 de janeiro de 2017, com base no Art. 163, parágrafo 4º, Grupo II (Furosemida) e parágrafo 5º do mesmo artigo do CNC, com multa concomitante de R\$ 900,00 (novecentos reais) e entrada proibida no Hipódromo e suas dependências até o integral cumprimento da penalidade (Art. 188, parágrafo 2º), ressaltando-se que, descontados os 7 (sete) dias de suspensão anteriormente cumpridos pelo treinador (27.05.2016 até 02.06.2016), a penalidade terminará no dia 25 de março de 2017.

3 - O resultado do referido páreo passará a ser o seguinte:

- 1º BLUE TRIX MIX
- 2º JURUNA BOLD
- 3º PRESENTE DIVINO
- 4º DESEJADO GREAT
- 5º DIAMONDSPRINTER.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 02/01/2017